



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N°. 033 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR VAGNER NEVES DIAS.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 0181-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS.
- DISPENSA ELETRÔNICA N° 0181-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ORNAMENTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E SEUS DISTRITOS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2° ADITIVO AO CONTRATO 0398/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 0398/2022 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR EM CARÁTER PROVISÓRIO AS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 033 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos incisos VI e IX, Art. 67 na Lei Orgânicas do Município de Itambé-BA;

RESOLVE:

ART. 1° - Reduzir a carga horária do servidor, **VAGNER NEVES DIAS**, ocupante do cargo de Professor Nível VI, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

ART. 2° - A redução prevista no artigo anterior é em caráter transitório e perdurará por 01 (um) ano a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado a requerimento da parte, mediante o devido processo administrativo que comprove a necessidade de tal prorrogação na forma do parecer jurídico supra referido.

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023
REPUBLICAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA e a COORDENARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.	
III. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de obras e serviços de engenharia para realizar obras de reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Itambé-BA.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023. HORA: 8:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS). LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ-BA, CEP: 45.140-000.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
a) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto: 1014 – Construção /Ampliação de Unidades de Ensino Infantil; Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO – VAAT. Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.	
b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto: 1087 – Construção /Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos educação 25%. Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA Execução: 8 (OITO) meses Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO. XIII. GARANTIA CONTRATUAL: 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo presidente da comissão de licitações e sua equipe de apoio, diariamente das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé/BA. Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br	
XV. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO <p style="text-align: center;">Benjamin de Sousa Neto Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023</p>	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas:

- 16.1.1. Portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), já que o município não dispõe de “Sistema de Registro Cadastral”. ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 16.1.2. Que apresentem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal;
- 16.1.3. Que apresentem os interessados credenciados;
- 16.1.4. Que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e;
- 16.1.5. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:

- 16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pelo Município de Itambé;
- 16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;
- 16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.
- 16.2.4. Sejam consorciadas.
- 16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Itambé ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.
- 16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. É vetada:

- 16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 16.3.3. É vedada a participação de empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente, no ato do credenciamento, comprovar que os seus sócios (CPF):

- 16.4.1. Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.2. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.3. A Inexistência de Registro no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 16.4.4. A Inexistência de Registro no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.5. A Inexistência de Registro no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>) -

emissão não superior a 30 dias.

- 16.4.6. Para sua personalidade jurídica (CNPJ)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), **emissão não superior a 30 dias.**
- 16.5.** O caso haja dificuldades para o cumprimento do disposto no **item 16.4**, ensejarão o não credenciamento do representante da licitante e rejeição dos envelopes da proponente sumariamente.
- 16.6.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.
- 16.7.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 16.8.** Os procedimentos da licitação são públicos e franqueados ao público todas as suas sessões. Todavia, as manifestações dos presentes, requerimentos, protestos etc. ficam condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento da empresa licitante.
- 16.9.** Todos os documentos exigidos neste edital, independente da fase (**CRENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS**), poderão ser apresentados em original ou fotocópia legível, desde que autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitação.
- 16.10.** A não apresentação dos elementos exigidos neste item XIV e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente.
- 16.11.** Se houver qualquer documento vencido ou contrário aos exigidos neste Edital o licitante será automaticamente inabilitado, salvo se o documento estiver coberto pelos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006 ou pelo CRC, caso este (CRC) esteja dentro do prazo de validade.
- 16.12.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

17. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

18. CRENCIAMENTO

- 18.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 18.2.** A licitante deverá, no ato do credenciamento comprovar compatibilidade entre sua área de atuação e o objeto desta licitação;
- 18.2.1.** A licitante pode comprovar compatibilidade com o objeto da licitação através do CNAE - Classificação de Atividade Econômica, (Classe e sub Classe); Atestados de capacidade técnica, neste caso reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 18.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

- 18.4.** Entende-se por documento de credenciamento:
- 18.4.1.** Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.4.2.** Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação (**MODELO ANEXO**).
- 18.5.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" contendo, em concordância com o item 14.9., os seguintes documentos:
- 18.5.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.5.2. Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;
- 18.5.3. Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.
- 18.6.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" integrado da seguinte documentação, em concordância com o item 16.9.
- 18.6.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- 18.6.2. Procuração ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração na forma da Lei, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- 18.6.3. Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio com poderes para assinar procuração do credenciamento (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;
- 18.6.4. Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- 18.6.5. Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.
- 18.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 18.8.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 18.8.1.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado. E não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 18.9.** **A CREDENCIAL DEVERÁ ESTAR NUMERADA, na ORDEM APRESENTADA no item 16.3 OU 16.4 para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).**
- 18.10.** No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação, declaração de proteção ao trabalho do menor; declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de conhecimento e enquadramento; declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços.** em epigrafe, preferencialmente, nos termos previstos em ANEXO.
- 18.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19. CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL – CRC

- 19.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município ou da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.
- 19.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

20. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO**. A documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.
- 20.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente (ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame).
- 20.3. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

21. MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP:
45.140-000, BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

- 21.1. **Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:**
- 21.1.1. Cópia autenticada do Documento de identificação Pessoal com foto dos sócios da licitante, **em perfeita condição de leitura**;
- 21.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 21.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 21.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 21.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 21.2. **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada.
- 21.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada.

- 21.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 21.2.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 21.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 21.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**
- 21.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- 21.3.1.1.** Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa modelo (**ANEXO V**) no Credenciamento.
- 21.3.1.2.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.3.1.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.3.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.4.1.** Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 21.4.1.1.** Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução da obra.
- 21.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 21.4.2.1.** A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados técnico-operacional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou;
- 21.4.2.2.** Através de atestados técnico-profissional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico.
- 21.4.3.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.4.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 21.4.5.** Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.
- 21.4.5.1.** mesmo que os responsáveis pela execução dos serviços façam parte do quadro permanente ou sejam membros do quadro de sócios da proponente, este deve declarar que será o responsável pela obra.
- 21.4.5.2.** Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- 21.4.6.** Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 21.4.6.1.** A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea “e” do item 18.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- 21.4.7.** Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 21.4.7.1.** A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante ou pelo responsável pela empresa (sócio Administrador) **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**
- 21.4.7.2.** A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo, localizada na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- 21.4.7.3.** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- 21.4.7.4.** Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO VII.**
- 21.4.7.5.** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio Administrador da empresa.
- 21.4.8. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou procurador com poderes para, constando:
- 21.4.8.1.** que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- 21.4.8.2.** que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
- 21.4.8.3.** que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ durante a execução dos serviços;
- 21.4.8.4.** que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- 21.4.8.5.** que tem conhecimento da localização da obra na sede do Município de Itambé BA;
- 21.4.8.6.** que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.4.8.7. O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

21.4.9. Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

21.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

21.5.1.1. Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

21.5.2. Prova de que possui um **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido Mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

21.5.3. Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

21.5.3.1. Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou cópia de sua Publicação Oficial.

21.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.5.4.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Terá o item 19.5.4, como não atendido, portanto, **inabilitada**.

21.5.4.2. O Balanço Patrimonial, apresentado sem os índices não terão validade, pois no caso específico desta licitação a exigência do Balanço é para comprovação dos Índices apresentados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.5.4.3. Erros e formas do Balanço Patrimonial não é responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

21.6. DECLARAÇÕES**21.6.1. declaração de inexistência de menor no quadro da empresa**

21.6.2. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO III** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.

21.6.3. Declaração de conformidade com a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.**22. ABERTURA DOS ENVELOPES**

22.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

22.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

22.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

22.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

22.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

22.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

22.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

22.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

22.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

23.1. A Proposta de Preços e Composição de Custos Unitários deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP:
45.140-000, BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

- 23.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.
- 23.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.
- 23.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.
- 23.5.** PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.
- 23.5.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.021.448,30 (Um milhão, Vinte e um mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito reais e Trinta centavos);**
- 23.5.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.
- 23.5.2.1.** Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas, fornecido por este edital.
- 23.5.2.2.** A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada do **BDI**, de acordo com a recomendação do TCU e respeitando os limites aceitáveis do Município de Itambé-BA. Ainda apresentação da composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado na composição dos preços unitários.
- 23.5.3.** É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.
- 23.5.4.** Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.
- 23.5.5.** Os valores apresentados nas Propostas Comerciais devem se referir ao dia 1º (primeiro) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços".
- 23.6.** O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 23.7.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

- 23.8.** Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 23.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.
- 23.10.** As questões de erros sanáveis e insanáveis. Na planilha da proposta de preços e nas planilhas complementares da proposta de preços:
- 23.10.1.** Os erros cujo a correção não altere de forma a onerar o valor da proposta, não ensejarão a desclassificação da empresa, sendo garantido à licitante um prazo para correção e assim sanar as possíveis falhas.
- 23.10.2.** Os erros na composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), serão sanados, desde que não ultrapasse os limites aceitáveis do município;
- 23.10.3.** Os erros nas planilhas de composição de custos unitários, não ensejarão a desclassificação sumaria da proposta, sendo garantido um prazo para correção. Sendo aceita sua correção desde que não onere o valor da proposta original.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

- 24.1.** A Comissão de Licitação assessorada pela Equipe de Técnicos da Secretaria de Obras e Urbanismo analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.
- 24.2.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.
- 24.3.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
- 24.4.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 24.5.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 24.6.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 24.7.** Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.
- 24.8.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.
- 24.8.1. Será desclassificada a Licitante que:**
- 24.8.1.1.** Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- 24.8.1.2.** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- 24.8.2.** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- 24.8.3.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- 24.8.4.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 24.9.** Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

25. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 25.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.3.** Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.
- 25.4.** Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

26. CONTRATAÇÃO

- 26.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do **§ 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 26.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 26.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 26.4.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 26.5.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- 26.5.1.** sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- 26.5.2.** procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 26.6.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital.
- 26.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 26.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.
- 26.9.** O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

27. PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 27.2.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- 27.3.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- 27.4.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.
- 27.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 27.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 27.7.** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

28. REAJUSTAMENTO

- 28.1.** Os contratos provenientes desta licitação poderão sim ser reajustados desde que se enquadre nas exigências do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

29. REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 29.1.** O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta)**.
- 29.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 29.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 29.4.** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.
- 29.5.** O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

30. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 30.1.** Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

31. PENALIDADES

- 31.1.** O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 31.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 31.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

31.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

31.3.3. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

31.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

32. RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

32.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.

32.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

33. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

33.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

33.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

34.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".

34.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

34.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

34.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

34.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 34.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 34.9.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 34.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 34.11.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 34.11.1. ANEXO I - Modelo de carta proposta**
 - 34.11.2. ANEXO II - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame**
 - 34.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor**
 - 34.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo**
 - 34.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento**
 - 34.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013**
 - 34.11.7. ANEXO VII - Minuta do termo de contrato**
 - 34.11.8. ANEXO VIII - Atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços**
 - 34.11.9. ANEXO – IX modelo de declaração de sujeição às condições do edital de licitação**
 - 34.11.10. ANEXO X - Material Técnico**
- 34.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 34.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023:
- PRESIDENTE: Benjamim de Sousa Neto**
MEMBRO: Paulo dos Santos Carvalho
MEMBRO: Andressa Gusmão de Almeida
- 34.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Itambé – Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial.
- 34.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambé - Bahia, 13 de novembro de 2023.

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária de Educação
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ QUANDO CONVOCADO).

Nome:
Cargo:
CI nº:
CPF nº:
Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:
Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira" que:

Temos ciência da legislação vigente Anticorrupção e nos comprometemos a colaborar com o cumprimento da mesma;

Diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas;

Que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado;

Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;

Se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

Exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos. e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Conhecer que o não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO VII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº ____/____.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, localizada na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO DE serviços de engenharia, Resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**, consoante as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **Contratação de empresa especializada do ramo de obras e serviços de engenharia para realizar obras de reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL do município de Itambé-BA..**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução das obras será de até **8 (oito) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por extenso).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os valores deste contrato serão reajustados no que couber com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

a) **Órgão:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; **Projeto:** 1014 – Construção /Ampliação de Unidades de Ensino Infantil; **Elemento Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte de Recurso:** 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO – VAAT.
Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.

b) **Órgão:** 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; **Projeto:** 1087 – Construção/Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **Elemento Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte de Recurso:** 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos educação 25%.
Esta dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo).

§1º. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§2º. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações, com anuência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

§3º. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

§4º. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§5º. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§6º. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

w) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

x) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

y) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

z) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

aa) A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

bb) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

cc) O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

dd) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente contratos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ff) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

gg) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

hh) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

jj) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

kk) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

ll) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

mm) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.

nn) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA e INSS.

oo) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

pp) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- e) Fica designado o Servidor: **Rafique Iuri Pereira Silva, CRE-BA - 95829**, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DAS OBRAS

1. O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93
2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
 - b) Cópia do diário de obra;
 - c) Minuta do atestado a ser fornecido;
 - d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.
3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.
4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência de oportunidades futuras.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Garantia exigida no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§3º. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§4º. A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§3º. O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEI Nº 12.846/13, "LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA"

A CONTRATADA tem ciência da legislação vigente Anticorrupção e se compromete a colaborar com o cumprimento da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As PARTES declaram e garantem que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar illicitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara e garante que, exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

CLAUSULA DEZESSETE - CONDIÇÕES GERAIS

Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023**, datado de 20/10/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO VIII****MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

Em cumprimento ao item 21.4.7, do edital de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s) _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº., neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**., portador(a) da carteira de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196.20.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023****ANEXO X****MATERIAL TÉCNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

A - APRESENTAÇÃO:

Esta licitação é composta por uma obra de reforma da Futura SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ, sediada no Município de Itambé, Bahia, a mesma será executada pela empresa vencedora de licitação com base na Lei 8.666/1993.

B - JUSTIFICATIVA:

Com base na Lei 8.666/1993, a presente justificativa se embasa na necessidade imperativa de proporcionar uma infraestrutura condizente com os requisitos legais e funcionais para a Secretaria de Educação do Município de Itambé, Bahia. Historicamente, a referida Secretaria tem operado em instalações adaptadas que não atendem aos requisitos de acessibilidade e não oferecem acomodação adequada para todos os funcionários. Além disso, a falta de um local apropriado tem obrigado a realização de reuniões e eventos em espaços externos, o que não é eficiente nem conveniente para o órgão público.

Visando resolver essa situação, o Município adquiriu uma casa histórica próxima à prefeitura, destinando-a a ser a nova sede da Secretaria de Educação. O propósito é realizar uma completa reforma no imóvel, preservando suas características históricas, mas incorporando adaptações que garantam a acessibilidade e a funcionalidade necessárias. Além disso, a construção de um amplo auditório está planejada para atender às demandas de reuniões e eventos, proporcionando um espaço adequado e apropriado.

Para a execução desse projeto, foi contratada uma empresa que apresentou uma proposta que satisfaz todos os requisitos estabelecidos, considerando as limitações e particularidades do espaço histórico. O projeto foi elaborado de forma meticulosa, levando em consideração a integração de soluções modernas que se harmonizem com a arquitetura emblemática e histórica do local. Ele foi dividido de maneira a atender a todos os setores que atualmente funcionam na Secretaria, incluindo espaço para arquivo, auditório, copa, sanitários e estacionamento, visando proporcionar um ambiente de



trabalho eficiente e confortável para os funcionários, bem como um local apropriado para as atividades institucionais.

Assim, a presente medida cumpre os princípios e diretrizes da Lei 8.666/1993, uma vez que busca atender às necessidades reais da administração pública, garantindo a economicidade, eficiência, transparência e legalidade na contratação e execução de obras públicas, contribuindo, assim, para a melhoria da prestação de serviços à comunidade e o cumprimento das normas vigentes.

1. REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Devido a contratação somente do projeto básico, o regime de execução vai ser por contratação integrada.

A **Planilha orçamentária** da obra apresenta o valor de R\$ 1.021.448,30 (Um milhão, Vinte e um mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito reais e Trinta centavos) oriundos de recurso a ser especificado na dotação orçamentária em anexo, este lote regido pelos seguintes critérios julgamento:

MODO DE DISPUTA: Tomada de Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada integral

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.021.448,30

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto para a obra, com base na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATANTE.

O percentual de desconto apresentado pelas licitantes incidirá LINEARMENTE sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.



2. OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada para a obra de REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme projeto e orçamento em anexo.

3. QUANTIDADE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

As quantidades dos serviços constam na planilha orçamentária e os critérios de medição constam nas especificações técnicas.

4. LOCAL DA OBRA:

A obra será executada na PRAÇA PROFESSOR OSÓRIO FERRAZ, 32-BAIRRO CENTRO, ITAMBÉ-BAHIA.

Ao LICITANTE É Obrigada a Visita Técnica ao local da obra. A empresa interessada poderá fazê-la acompanhada por responsável da PREFEITURA, mediante prévio agendamento junto a mesma, em até cinco dias úteis antes da data da licitação. A visita técnica representa oportunidade às licitantes, tomarem pleno conhecimento das características e condições específicas do local onde serão executados os serviços do objeto, antes da elaboração de sua proposta de preços.

O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação.

5. INÍCIO E PRAZO DA OBRA:

De acordo com o cronograma físico-financeiro, a obra terá um prazo de execução de **08 meses** a contar do prazo de 7 dias após ordem de serviço.

O prazo pode ser prorrogado, desde que haja justificativa para tal.

O prazo poderá ser antecipado a depender da conveniência da Administração e da Licitante vencedora.

6. RECEBIMENTO DA OBRA:

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará à Prefeitura Municipal de Itambé, fiscalização da mesma. A fiscalização terá um prazo de uma semana para realizar a vistoria, após, emitirá Termo de Recebimento Provisório, solicitando a



correção e execução de eventuais serviços que não estão de acordo com a planilha, projeto e/ou especificações técnicas, dando um prazo de 01 semana para execução destes serviços. Após este prazo, a fiscalização fará nova vistoria e, estando todas as solicitações atendidas, a fiscalização terá até 90 dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra. No caso de, na primeira vistoria estar a obra de acordo com a planilha, projeto e/ou especificações técnicas a fiscalização terá um prazo de 90 dias para emitir o termo de recebimento definitivo da obra.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATO entre a CONTRATADA e Prefeitura Municipal de Itambé, deve ser formalizado, antes do início das obras e deve estar de acordo com as diretrizes da Lei 8.666/1993.

O fiscal do contrato e da obra será indicado pela CONTRATANTE antes do início dos serviços.

O prazo para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação por meio eletrônico.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo.

8. VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS:

O valor da obra que compreende a Planilha Orçamentária é de R\$ 1.021.448,30 (Um milhão, Vinte e um mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito reais e Trinta centavos).

Os dados orçamentários seguiram em anexo a este termo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão feitos mediante medições e atestadas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico. Poderá a empresa receber adiantamento de valores, mediante pactuação pela contratada, com prestação de contas do valor adiantado a ser perpetrada por meio de boletins de medição e notas fiscais em prazo máximo de 130 dias.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:



- Promover à organização técnica e administrativa as obras, objeto do Contrato de modo a conduzi-los eficaz e eficiente de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- A contratada deve inscrever a obra no CNO conforme instrução normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018, em todos os casos exigidos pela mesma.
- A CONTRATANTE obriga-se a reembolsar a CONTRATADA por todas as multas e penalidades a esta imposta pela Caixa Econômica Federal - CEF, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis à CONTRATANTE, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços e estudos, ou por estar a CONTRATANTE em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da CONTRATADA.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente. Cumprindo as determinações dos Poderes Públicos mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que escapem às especificações do Memorial Descritivo (especificações Técnicas).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela fiscalização.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras/serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos, ou incorreções dos serviços ou de bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- Por se tratar de obra que envolve alto risco, por ser executada principalmente em grandes altitudes, a EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro de segurança do trabalho, em tempo integral.
- Por a obra ser executada em Área de Preservação Ambiental, a EMPRESA CONTRATADA, deverá obedecer às normas ambientais e seguir as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, não sendo permitido a



extração ou corte de qualquer árvore, caso haja necessidade, por conta da execução da obra, sem a sua autorização.

- Caso haja necessidade de extrair alguma árvore, por conta da execução da obra, a SEMMA indicará à EMPRESA CONTRATADA que tipo de árvore e qual local a mesma onde plantada, em substituição à árvore extraída. Caso seja uma árvore de pequeno porte e que possa ser relocada, a SEMMA acompanhará a relocação da mesma e indicará o local onde a referida árvore será replantada.
- Não será permitido trabalho noturno, pois, sendo uma Área de Preservação Ambiental, os ruídos e barulhos provocados pela obra, poderão prejudicar a fauna da reserva (pássaros e animais terrestres que lá habitam).
- Os horários de trabalho deverão ser comunicados à SEMMA e aprovados pela mesma.
- O número de operários da EMPRESA CONTRATADA, deverá ser o mínimo possível, sendo apenas o suficiente para o bom andamento dos serviços.
- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização no Livro de Diário de Obras.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras/serviços, bem como a qualquer documento relativo ao serviço executado, em execução ou a executar referente ao contrato.
- Responsabilizar pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não só da EMPRESA CONTRATADA como de terceiros, caso estes não cumpram com os encargos ditos acima.
- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, de seus funcionários e terceiros, caso estes não cumpram com a leis trabalhistas de seus funcionários.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução das obras/serviços, durante sua vigência.
- Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- Apresentar à Fiscalização a relação dos funcionários devidamente registrados, após assinatura do contrato e antes do início da obra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- Emitir Ordem de Serviço com prazo para início das obras.
- Disponibilizar um profissional de nível superior, formado em engenharia civil e ou arquitetura com experiência comprovada para fiscalizar a obra e representar a Contratante perante a Contratada.
- Atestar, através da Fiscalização, os boletins de medição emitidos pela Contratada.
- Realizar o pagamento da medição dentro do prazo estipulado pelo contrato.
- Fazer as devidas anotações relativas ao bom cumprimento da obra, no Diário de Obras (Livro de Ocorrências).
- Aplicar as sanções previstas na Lei 8.666, à Contratada, no caso de não cumprimento das cláusulas do contrato.
- Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, após à conclusão da obra.

12. GARANTIA

- O(s) licitante(s) vencedor(s) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na anulação da contratação.
- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de imediata extinção.
- A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.
- O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

14. RESCISÃO DO CONTRATO:

- Inexecução total ou parcial do contrato sem justa causa ou prévia comunicação à fiscalização.
- Paralisação total ou parcial da obra sem justa causa ou prévia comunicação à fiscalização.
- Lentidão da execução da obra, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de concluir a obra nos prazos estipulados pelo contrato e cronograma físico.
- Atraso injustificado do início da obra, após a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.
- Subcontratação total ou parcial da obra, não admitidas no edital ou contrato.
- Não obedecer ou ignorar as anotações feitas pela fiscalização no Livro de Ocorrências (Diário de Obras).
- Decretação de falência ou instauração de processo civil, bem como qualquer fato jurídico que impeça a Contratada de realizar a obra.
- Atraso superior a 90 dias de pagamento por parte da Administração dos serviços já executados, medidos e atestados pela fiscalização.



- Supressão de serviços constantes na planilha de preços, acarretando mudanças no valor do contrato além do permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
- A não liberação por parte da fiscalização da área onde será executada a obra.

15. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES AO ENTORNO

- A contratada deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- A contratada deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a reaver as condições iniciais anterior. A contratada executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da contratante.
- A contratada deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou serviços que possam ser afetados por suas operações.
- Deverá ser especificado na composição de BDI apresentando, o item referente à previsão do seguro da contratada para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de “Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia” e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras.

16. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

CONTROLE TECNOLÓGICO

- Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos necessários para que possam ser realizados todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços que serão realizados pela contratada, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.



- A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
- Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.
- Os materiais, quando da sua entrada na obra, devem ser previamente analisados e acompanhados de ensaio do respectivo lote de fabricação, emitido pelo fabricante. Caso não possua a certificação, serão retiradas amostras para envio para laboratório idôneo para a emissão do relatório de aprovação. Será realizada a inspeção visual conforme norma do DNER-PRO 231/94.

CONTROLE GEOMÉTRICO

- Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

17. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Normas ABNT;
- As leis de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, de preservação ambiental e de patrimônio cultural existente;
- Plano Diretor do município;
- A contratada será responsável pela obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE AJUSTES DO CONTRATO;

Será permitida modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites e condições permitidos em lei.

19. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:



- a) Contribuir para que no local de trabalho sejam mantidos o respeito, a higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica nas obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.
- f) Durante a execução, a Empresa deverá manter um Engenheiro civil responsável pelos serviços, relacionado em sua equipe técnica.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
- Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com o riscos de queda;
 - Conjunto de EPI's para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

UNIFORMES



A contratada deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A contratada utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

A Licitante vencedora deverá apresentar seguro de acidentes de trabalho com cobertura para todos os seus funcionários que trabalhem no canteiro de obras.

20. RELATIVA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

É necessária a apresentação da planilha orçamentária da empresa, cronograma físico-financeiro da empresa e composições, quando for necessário, respeitando o valor máximo estabelecido na planilha de referência da Câmara, assim como os prazos do cronograma físico-financeiro.

21. RELATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

21.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

21.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.3) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos



Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00 \\ & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00 \\ & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00 \\ & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

21.3.1) Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 200.000,00 Reais para o lote arrematado**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

21.4) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

22. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is), da região a que estiverem vinculados.

a.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b. Atestado de capacidade operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, semelhantes às parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS:

EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA: Mínimo de 70,00M3;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Mínimo de 14 M3;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA: Mínimo de 200 m2;

EXECUÇÃO DE TELHA TERMO ACÚSTICA COM PREENCHIMENTO PUR:
Mínimo de 130 m2;

EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Mínimo de 260 M2;

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO: Mínimo 250,00 m2;

EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO: Mínimo de 75,00 M2;

EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA: Mínimo de 500,00 M2;

EXECUÇÃO DE MURO DE VIDRO: Mínimo de 25,00 M2;

c. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico que executará a obra, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o responsável técnico tenha executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:



SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS:

EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA: Mínimo de 70,00M3;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Mínimo de 14 M3;

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA: Mínimo de 200 m2;

EXECUÇÃO DE TELHA TERMO ACÚSTICA COM PREENCHIMENTO PUR:
Mínimo de 130 m2;

EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Mínimo de 260 M2;

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO: Mínimo 250,00 m2;

EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO: Mínimo de 75,00 M2;

EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA: Mínimo de 500,00 M2;

EXECUÇÃO DE MURO DE VIDRO: Mínimo de 25,00 M2;

c.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

c.2. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o Licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

d. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior com graduação em Engenharia Civil, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas acima.

d.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado técnico apresentado acima será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado por meio da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de



serviços ou (ainda) mediante apresentação de declaração do profissional que prestará os serviços objeto deste edital, através de contrato firmado sob a égide da legislação civil.

d.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do CONTRATANTE.

e. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

A empresa deverá apresentar uma relação mínima de equipamentos necessários:

01 unid. – Caminhão Basculante – potência 170 HP e caçamba com capacidade de 6,00m³;

01 unid. – Betoneira com motor elétrico, Cap. 400 litros, potência 2CV

01 - Veículos para carga dos materiais e veículo de apoio;

Ferramentas e equipamentos para que sejam necessários à execução da obra.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Ao término do prazo contratual, estando os serviços concluídos e de acordo com o especificado em contrato, os mesmos serão recebidos pela fiscalização.

23.1. A PREFEITURA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

23.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

23.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



23.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;

b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as medições periódicas, devidamente aferidas pela fiscalização da PREFEITURA e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;

c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos acordados;

d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;

f) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

g) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

i) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;



m) Definir, juntamente com a PREFEITURA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;

o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA;

p) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT, e outras por ventura aplicáveis;

23.7. Segurança e Medicina do Trabalho: Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal nº 6.514/77 e as demais vigentes no período da execução do serviço;

23.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

23.9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE;

23.10. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de uma semana o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior;

23.11. Decorridos 90 (Noventa) dias do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei;

23.12. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.



23.13. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”;

23.14. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato;

23.15. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura;

23.16. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 23.12, será imputada à Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

24. DOS CASOS OMISSOS:

A execução do contrato entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de forma que, em casos omissos ao contrato, será aplicado o que consta nesta referida lei.

Itambé, 13 de novembro de 2023,

Frank de Brito Muniz Gonçalves

Engenheiro Civil

CREA/BA 82.486



COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE REFORMA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITAMBÉ – BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da **Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação em Itambé-BA.**

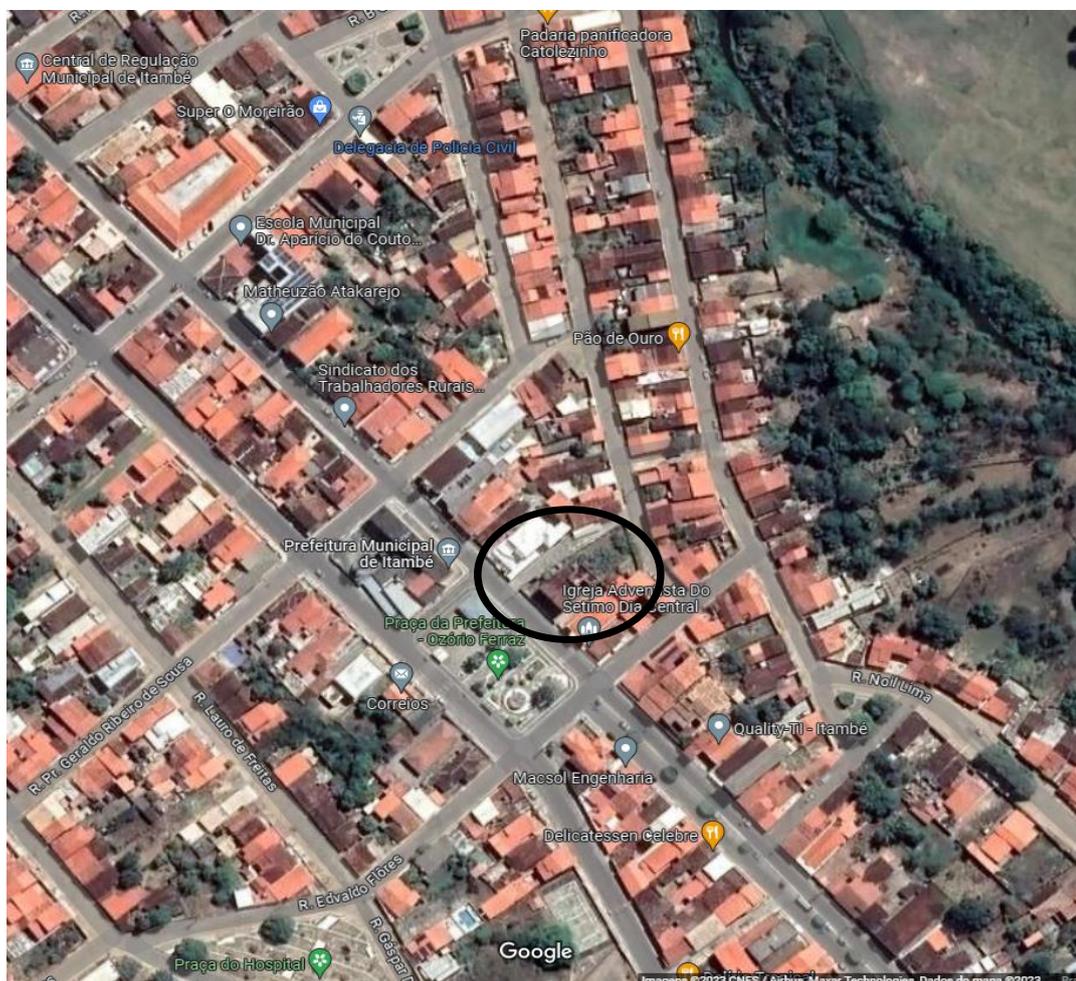


Figura 01. Localização da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação - Reforma

Fonte: Google.

Pça. Osório Ferraz, 01
(77) 3432-1112
CEP 45140-00 - Itambé - Bahia
www.itambe.ba.gov.br



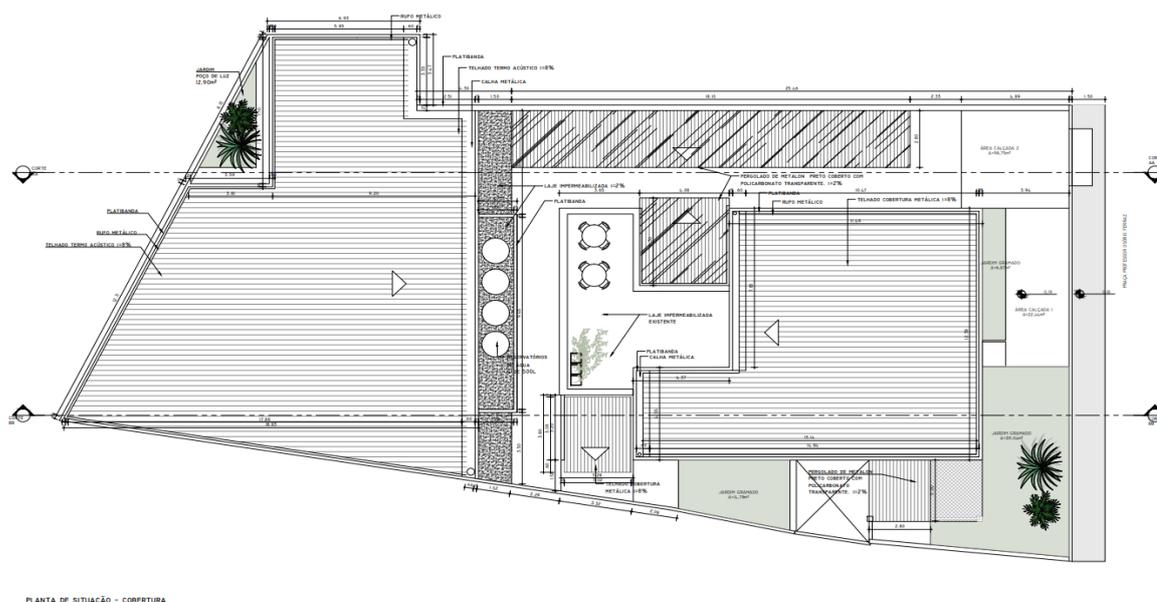


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
 Itambé - BA.

2. REFORMA

A edificação onde abrigará a Coordenadoria Municipal de Educação do município de Itambé-BA, está precisando de reforma para um funcionamento seguro e adequado do serviço prestado, de acordo com as necessidades de salubridade, conforto e segurança dos funcionários, visto que, a edificação se encontra em situação precária, devido há muito tempo em desuso. As intempéries degradaram a construção existente, localizada no centro da cidade, na Praça Osório Ferraz, próxima a prefeitura da cidade. No decorrer dos anos, a falta de manutenção e atos de vandalismo, ocasionaram vazamentos, infiltrações, louças sanitárias e equipamentos, danificadas, roubadas, esquadrias e vidros quebrados, pisos desgastados. A reforma propõe substituição de esquadrias e vidros, disposição de novas bacias sanitárias e lavatórios adaptados, piso e cobertura serão substituídos, além da construção de depósitos, um auditório com sanitários e copa/refeitório interligados. Nova pintura, piso e revestimentos de parede, conserto de rachaduras, das infiltrações e vazamentos. Paisagismo e muro também serão contemplados no projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Figura 02. Implantação do Projeto de Reforma do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Projeto Arquitetônico

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal. Estas denominações deverão ser de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá ser seguidas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer desta Especificação. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas gráficas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Figura 03. Imagem da fachada do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal



Figura 04. Imagem da fachada do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal

3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial Descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados a Fiscalização Responsável ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala. Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações. A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente, credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização. A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global, constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa, após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos, fornecidos pela Contratante.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

5. PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pelo Município. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,40 m², com altura de 2,00 m e largura de 3,20 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



Figura 05. Imagem de uma sala do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.



Figura 06. Imagem de sala principal do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal

7. INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

Para execução do depósito em canteiro de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Contratada além de instalações sanitárias e refeitório. Poderá, em caso de reforma, ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pela Prefeitura, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A Contratada e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra.

Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.



Figura 07. Imagem de uma sala do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal



11

Pça. Osório Ferraz, 01
(77) 3432-1112
CEP 45140-00 - Itambé – Bahia
www.itambe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Figura 08. Imagem de uma sala com escada do prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, Itambé-BA.

Fonte: Acervo pessoal

8. FASES DE OBRAS

8.1. Movimento De Terra E Contenções

- 8.1.1. Mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km
- 8.1.2. Escavação manual de vala para viga baldrame (sem escavação para colocação de fôrmas).
- 8.1.3. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).

a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmodos por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão der protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

9. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

9.1. Geral

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

9.2. Fôrmas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

9.3. Armaduras





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

9.4. Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa deles.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

9.5. Aditivos

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

9.6. Dosagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

9.7. Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

9.8. Transporte

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

9.9. Lançamento

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

9.10. Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

9.11. Juntas de concretagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apiloamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

9.12. Cura do concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

9.13. Limpeza e tratamento final do concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

9.14. Impermeabilização – Serviços preliminares

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

9.15. Infraestrutura: Fundações

- a) Concreto armado para fundações - sapatas e brocas
- b) Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm.
- c) Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.
- d) Concreto armado para fundações - vigas baldrames





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- e) Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm.
- f) Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

9.16. Superestrutura

- a) Concreto armado para pilares

Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

- b) Concreto armado para vigas de respaldo

Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

- c) Concreto armado para vergas e contra-vergas.

Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas com até 1,5 m de vão.

- d) Laje pré-moldada

Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4).

10. PAREDES E PAINÉIS

Os painéis de fechamento do prédio serão erguidos com blocos vazados de concreto aparente, nas dimensões nominais de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semienterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

11. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

12. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

13. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

14. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura. O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

15. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano. Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;
Colocar fita crepe nas extremidades da junta;
As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;
Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;
O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;
Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;
Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em fôrma de compressão;
O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois ela não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

16. ACABAMENTOS INTERNOS

16.1. Revestimentos Cerâmicos Nas Paredes Internas

a) Banheiros, Sanitários, Copa e DML.

Revestimento em placas cerâmicas 33x45 cm, para paredes internas com placa tipo esmaltada extra linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado à meia altura das paredes nas paredes do piso até 1,50m. Serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

16.2. Piso cerâmico

a. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, 63x63cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

16.2. Rodapé cerâmico

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

16.3. Pintura

- Pintura acrílica semibrilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semibrilho sobre massa acrílica Branco Neve.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

17. ACABAMENTOS EXTERNOS

17.1. Pintura externa

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

17.2. Guia pré-fabricada de concreto

Será utilizado na calçada, guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada. Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá, pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

17.3. Piso cimentado

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

18. ESQUADRIAS

- a) Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.
- b) Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens
- c) Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.
- d) anela fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens
- e) Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens

18.1. Esquadrias de madeira e ferragens.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor preta.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

18.2. Esquadrias de alumínio e ferragens.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado pintado de preto e as portas de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto.

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

Os alumínio deverão ser anodizados, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 Mpa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível delas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio deverão possuir trincos para fechamento interno.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

19. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

20. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

21. COBERTURA

Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Os contra rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

- a) Perfil metálico retangular com pintura eletroestática cor cinza. Fundo preparador de superfície em tinta anticorrosiva fixado à parede por parabolts.
- b) As dimensões dos perfis da estrutura metálica, tirantes e detalhes de fixação deverão obedecer ao previsto no projeto estrutural metálico específico. O acabamento é metálico para fixação de parafuso.
- c) Estrutura metálica p/ cobertura c/vigas-treliça pratt udc75 e terças em udc 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas – executada
- d) Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- e) Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.

21.1. Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

18. PAVIMENTAÇÃO

- 18.1. Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- 18.2. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.
- 18.3. Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. C/ arg. Ind. Ac-iii, rejunte acrílico, exc. Regularização de base ou emboço
- 18.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 8 cm.

19. RODAPÉS E PEITORIS

- 19.1. Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm. Af_02/2023
- 19.2. Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.
- 19.3. Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.

20. PINTURA

- 20.1. Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos.
- 20.2. Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.
- 20.3. Aplicação manual de massa acrílica em tetos de casas, duas demãos.
- 20.4. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.
- 20.5. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.
- 20.6. Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.

21. INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V

- 21.1. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 225a - fornecimento e instalação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- 21.2. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.
- 21.3. Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado \varnothing 3/4"
- 21.4. Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado \varnothing 3/4"
- 21.5. Ponto de tomada 2p+t, abnt, de embutir, 10 a, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento
- 21.6. Ponto de tomada 2p+t, abnt, 10 a, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento
- 21.7. Ponto de tomada 3p para ar-condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento
- 21.8. Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4".
- 21.9. Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar
- 21.10. Luminária externa tipo arandela, ref:cwa-224, tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - rev 01

22. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- 22.1. Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável \varnothing 3/4"
ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de \varnothing 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)
- 22.2. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de \varnothing 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)
- 22.3. Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de \varnothing 100 mm (vaso sanitário)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- 22.4. Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco
- 22.5. Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm
- 22.6. Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem.
- 22.7. Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação.
- 22.8. Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento.

23. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- 23.1. Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.
- 23.2. serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.
- 23.3. Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m.

24. LOUÇAS E METAIS

- 24.1. Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.
- 24.2. Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação.
- 24.3. Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- 24.4. Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.
- 24.5. Papeleira de plástico, akros ou similar
- 24.6. Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico abs branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em plástico abs cinza.
- 24.7. Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.
- 24.8. Torneira cromada 1/2 ou 3/4 para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação.

25. BANCADAS

Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação.

26. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 26.1. Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação.
- 26.2. Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação.
- 26.3. Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm
- 26.4. Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm
- 26.5. Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm

27. REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL

27.1. Demolição





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- a) Demolição de lajes, de forma mecanizada com marteleiro, sem reaproveitamento.
- b) Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba do retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso.
- c) Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.
- d) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- e) Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm).

27.2. Superestrutura

- a) Concreto armado para pilares

Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.

- b) Concreto armado para vergas e contra-vergas

Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas com até 1,5 m de vão.

27.3. Paredes e Painéis

Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

27.4. squadrias

27.a.1. Portas

- a) Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.
- b) Porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.
- c) Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens

27.a.2. Janelas

Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens, fachada de vidro temperado de 10mm fixado com spider glass.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

b) Cobertura

- a) Estrutura metálica p/ cobertura c/vigas-treliça pratt udc75 e terças em udc 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas – executada
- b) Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.
- c) Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm
- d) Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.
- e) Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.
- f) Cobertura com telha plástica transparente inclusive fixação.

c) Impermeabilização

Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos

d) Revestimentos de Paredes

- a) Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.
- b) Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo manual.
- c) Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.
- d) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.
- e) Manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- f) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas à meia altura das paredes.
- e) **Pavimentação**
- a) Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.
- b) Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. C/ arg. Ind. Ac-iii, rejunte acrílico, exc. Regularização de base ou emboço.
- f) **Rodapés E Peitoris**
- a) Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm.
- b) Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.
- g) **Pintura**
- a) Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos.
- b) Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.
- c) Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.
- d) Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.
- e) Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.
- f) Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.
- h) **Louças E Metais.**
- a) Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.
- b) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- c) Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.
- d) Papeleira de plástico, akros ou similar
- e) Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico abs branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em plástico abs cinza.
- f) Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.
- g) Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação.
- h) Torneira cromada $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação.
- i) Instalação Sanitária**
 - a) Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.
 - b) Instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.
 - c) Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m.
 - d) Caixa d'água em polietileno, 500 litros - fornecimento e instalação.
- j) Instalação Hidráulica**
 - a) Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável \varnothing 3/4".





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- b) Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de \varnothing 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados etc.).
- c) Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de \varnothing 100 mm (vaso sanitário)
- d) Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco.
- e) Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm.
- f) Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecimento e instalação.
- g) Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento.

k) Instalação Elétrica 220v

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

- a) Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.
- b) Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado \varnothing 3/4"
- c) Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado \varnothing 3/4"
- d) Ponto de tomada 2p+t, abnt, de embutir, 10 a, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento.
- e) Ponto de tomada 3p para ar-condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento
- f) Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido \varnothing 3/4"
- g) Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

- h) Luminária externa tipo arandela, ref:cwa-224, tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - rev 01
- l) Instalações De Rede Estruturada**
 - a) Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, \varnothing 3/4"
 - b) Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.5e - rev 02
 - c) Switch 24 portas 10/100 mbps – fornecimento
 - d) Rack 8u's com ventilação, bandeja fixa e régua de tomadas – instalado
 - e) Guia organizadora de cabos 19" - 1v – instalada
 - f) Organizador de cabos horizontal, aberto, padrão rack 19"
 - g) Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação.
 - h) Cabo telefônico ci-50 20 pares instalado em prumada - fornecimento e instalação.
 - i) Cabo coaxial rg-6
 - j) Patch cord rj45 - 1,5m
 - k) Caixa telefônica interna padrão telesp n.2 20x20x12cm
 - l) Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepor), fornecimento e instalação.
- m) Sistema De Proteção Contra Incêndio**
 - a) Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação.
 - b) Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação.
 - c) Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm
 - d) Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm
 - e) Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação

Reforma da edificação da Coordenadoria Municipal de Educação
Itambé - BA.

28. MURO

Muro de alvenaria e em vidro temperado $e = 10$ mm, incolor, inclusive perfis de aço inox e acessórios.

29. PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 25x25cm, alerta, cor azul, conforme NBR/ABNT 9050.

30. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos. Limpeza final, varrição e remoção dos entulhos que deverão ser retirados e colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município antes.

- a) Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas.
- b) Plantio de grama em pavimento concregrama.
- c) Limpeza De Obra

Itambé, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
FRANK DE BRITO MUNIZ GONCALVES
Data: 25/10/2023 17:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frank de Brito Muniz Gonçalves

Engenheiro Civil 82486

Pça. Osório Ferraz, 01
(77) 3432-1112
CEP 45140-00 - Itambé – Bahia
www.itambe.ba.gov.br





Obra
Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia
SBC - 09/2023 - Bahia
SICRO3 - 04/2023 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 04/2023 - Minas
Gerais
SIURB - 01/2023 - São
Paulo
SIURB INFRA - 01/2023 -
São Paulo
SUDECAP - 05/2023 -
Minas Gerais
FUNDAC - 05/2023

B.D.I.
Padrão - 26,49%

Encargos Sociais
Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração de obras			1		59.786,34	5,85 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	98,00	123,96	12.396,00	1,21 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	5.620,52	7.109,39	42.656,34	4,18 %
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	37,43	47,34	4.734,00	0,46 %
2			Serviços Preliminares			1		26.272,71	2,57 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	384,85	486,79	2.920,74	0,29 %
2.2	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	211,62	267,67	267,67	0,03 %
2.3	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.343,99	1.700,01	1.700,01	0,17 %
2.4	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79	57,62	72,88	5.757,52	0,56 %
2.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	22,5	113,52	143,59	3.230,77	0,32 %
2.6	90777	SINAPI	PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO	H	100	98,00	123,96	12.396,00	1,21 %
3			Movimento de Terra			1		21.696,78	2,12 %



3.1	9937	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m²	320	1,86	2,35	752,00	0,07 %
3.2	94315	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	117,14	103,69	131,15	15.362,91	1,50 %
3.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	161,41	3,07	3,88	626,27	0,06 %
3.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	9,16	92,72	117,28	1.074,28	0,11 %
3.5	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	9,2	296,61	375,18	3.451,65	0,34 %
3.6	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	56,02	6,07	7,67	429,67	0,04 %
4			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					44.744,66	4,38 %
4.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS E BROCAS					24.181,52	2,37 %
4.1.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	33	20,02	25,32	835,56	0,08 %
4.1.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	8,88	2.078,47	2.629,05	23.345,96	2,29 %
4.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					20.563,14	2,01 %
4.2.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	23	20,02	25,32	582,36	0,06 %
4.2.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	7,6	2.078,47	2.629,05	19.980,78	1,96 %
5			SUPERESTRUTURA					32.481,02	3,18 %
5.1			CONCRETO ARMADO PARA PILARES					11.567,82	1,13 %
5.1.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	4,4	2.078,47	2.629,05	11.567,82	1,13 %
5.2			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO					13.197,83	1,29 %
5.2.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	5,02	2.078,47	2.629,05	13.197,83	1,29 %
5.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS					391,09	0,04 %



5.3.1	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7	44,17	55,87	391,09	0,04 %
5.4			LAJE PRÉ-MOLDADA		1			7.324,28	0,72 %
5.4.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	33,4	173,37	219,29	7.324,28	0,72 %
6			PAREDES E PAINÉIS		1			34.359,21	3,36 %
6.1	103336	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	372,7	72,89	92,19	34.359,21	3,36 %
7			ESQUADRIAS		1			31.024,30	3,04 %
7.1			PORTAS		1			11.510,70	1,13 %
7.1.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.187,18	1.501,66	3.003,32	0,29 %
7.1.2	11611	ORSE	Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	2	720,87	911,82	1.823,64	0,18 %
7.1.3	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	17,08	309,37	391,32	6.683,74	0,65 %
7.2			JANELAS		1			19.513,60	1,91 %
7.2.1	13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m²	3,2	450,00	569,20	1.821,44	0,18 %
7.2.2	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	35,71	391,69	495,44	17.692,16	1,73 %
8			COBERTURA		1			145.770,34	14,27 %
8.1	12508	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	273,8	197,11	249,32	68.263,81	6,68 %
8.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	273,8	206,52	261,22	71.522,03	7,00 %
8.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	50	54,31	68,69	3.434,50	0,34 %



8.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25	80,64	102,00	2.550,00	0,25 %
9			IMPERMEABILIZAÇÃO					4.151,25	0,41 %
9.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	75	43,76	55,35	4.151,25	0,41 %
10			REVESTIMENTOS DE PAREDES					48.922,60	4,79 %
10.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	725,54	4,80	6,07	4.404,02	0,43 %
10.2	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	33,4	10,25	12,96	432,86	0,04 %
10.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	53,3	35,77	45,24	2.411,29	0,24 %
10.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	672,24	40,95	51,79	34.815,30	3,41 %
10.5	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	33,4	55,06	69,64	2.325,97	0,23 %
10.6	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	53,3	67,24	85,05	4.533,16	0,44 %
11			PAVIMENTAÇÃO					72.889,11	7,14 %
11.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	266	50,52	63,90	16.997,40	1,66 %
11.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	196,36	77,71	98,29	19.300,22	1,89 %
11.3	10984	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, pei 5, Biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado externo, linha cimento porfido avaro/similar, apl. c/ arg. ind. ac-iii, rejunte acrílico, exc. regularização de base ou emboço	m²	266	91,77	116,07	30.874,62	3,02 %



11.4	92392	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	37,5	120,53	152,45	5.716,87	0,56 %
12			RODAPÉS E PEITORIS					4.189,40	0,41 %
12.1	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	92,85	15,25	19,28	1.790,14	0,18 %
12.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	13,9	85,16	107,71	1.497,16	0,15 %
12.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,9	103,36	130,74	902,10	0,09 %
13			PINTURA					28.521,59	2,79 %
13.1	88413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	725,54	4,51	5,70	4.135,57	0,40 %
13.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	360	27,80	35,16	12.657,60	1,24 %
13.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETOS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	33,4	27,80	35,16	1.174,34	0,11 %
13.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	360	11,46	14,49	5.216,40	0,51 %
13.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,4	13,71	17,34	579,15	0,06 %
13.6	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	312,24	12,05	15,24	4.758,53	0,47 %
14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V					20.780,30	2,03 %
14.1	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.250,44	1.581,68	1.581,68	0,15 %
14.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	369,80	467,76	467,76	0,05 %
14.3	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	5	181,90	230,08	1.150,40	0,11 %
14.4	3285	ORSE	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	3	181,50	229,57	688,71	0,07 %
14.5	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	26	200,57	253,70	6.596,20	0,65 %
14.6	3296	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	2	292,59	370,09	740,18	0,07 %



14.7	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	4	235,28	297,60	1.190,40	0,12 %
14.8	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	18	249,01	314,97	5.669,46	0,56 %
14.9	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	13	97,10	122,82	1.596,66	0,16 %
14.10	8246	ORSE	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	un	5	173,75	219,77	1.098,85	0,11 %
15			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		1			4.992,10	0,49 %
15.1	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	6	172,79	218,56	1.311,36	0,13 %
15.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	3	74,34	94,03	282,09	0,03 %
15.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2	117,55	148,68	297,36	0,03 %
15.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	106,61	134,85	269,70	0,03 %
15.5	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	3	78,07	98,75	296,25	0,03 %
15.6	8699	ORSE	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	2	41,05	51,92	103,84	0,01 %
15.7	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1	532,96	674,14	674,14	0,07 %
15.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	88,64	112,12	336,36	0,03 %
15.9	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	25	44,94	56,84	1.421,00	0,14 %
16			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1			2.160,12	0,21 %
16.1	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3	12,66	16,01	48,03	0,00 %
16.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10	92,79	117,37	1.173,70	0,11 %



16.3	98109	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1	741,87	938,39	938,39	0,09 %
17			LOUÇAS E METAIS		1			5.817,83	0,57 %
17.1	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	248,40	314,20	942,60	0,09 %
17.2	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	253,53	320,69	320,69	0,03 %
17.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	67,47	85,34	170,68	0,02 %
17.4	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	717,59	907,67	1.815,34	0,18 %
17.5	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	2	17,16	21,70	43,40	0,00 %
17.6	12208	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	2	123,73	156,50	313,00	0,03 %
17.7	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	346,83	438,70	1.754,80	0,17 %
17.8	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	90,39	114,33	457,32	0,04 %
18			BANCADAS		1			3.733,35	0,37 %
18.1	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	590,30	746,67	3.733,35	0,37 %
19			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1			2.543,33	0,25 %
19.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	23,84	30,15	150,75	0,01 %
19.2	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	767,57	970,89	1.941,78	0,19 %



19.3	10719	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	5	49,81	63,00	315,00	0,03 %
19.4	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	22,82	28,86	57,72	0,01 %
19.5	10718	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	Un	2	30,87	39,04	78,08	0,01 %
20			SERVIÇOS DIVERSOS		1			2.708,01	0,27 %
20.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	76,7	18,08	22,86	1.753,36	0,17 %
20.2	98503	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	m²	34,74	21,73	27,48	954,65	0,09 %
21			REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL		1			0,00	0,00 %
22			DEMOLIÇÃO		1			43.378,59	4,25 %
22.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	56,5	140,56	177,79	10.045,13	0,98 %
22.2	94315	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	75	103,69	131,15	9.836,25	0,96 %
22.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	415	21,12	26,71	11.084,65	1,09 %
22.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	75	77,73	98,32	7.374,00	0,72 %
22.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1298,6	3,07	3,88	5.038,56	0,49 %
23			SUPERESTRUTURA		1			3.065,55	0,30 %
23.1			CONCRETO ARMADO PARA PILARES		1			2.760,50	0,27 %
23.1.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	1,05	2.078,47	2.629,05	2.760,50	0,27 %
23.2			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS		1			305,05	0,03 %
23.2.1	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,46	44,17	55,87	305,05	0,03 %
24			PAREDES E PAINÉIS		1			7.531,92	0,74 %
24.1	103336	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	81,7	72,89	92,19	7.531,92	0,74 %
25			ESQUADRIAS		1			19.054,40	1,87 %



25.1			PORTAS			1			19.054,40	1,87 %
25.1.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	415,31	525,32	7.354,48	0,72 %	
25.1.2	90824	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7	672,61	850,78	5.955,46	0,58 %	
25.1.3	11611	ORSE	Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	6,3	720,87	911,82	5.744,46	0,56 %	
26			JANELAS					52.886,54	5,18 %	
26.1	13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m²	19,39	450,00	569,20	11.036,78	1,08 %	
26.2	C4501	SEINFRA	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	m²	47,66	694,20	878,09	41.849,76	4,10 %	
27			COBERTURA					66.552,12	6,52 %	
27.1	12508	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	145,15	197,11	249,32	36.188,79	3,54 %	
27.2	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	43,2	54,31	68,69	2.967,40	0,29 %	
27.3	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	145,15	75,18	95,09	13.802,31	1,35 %	
27.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,16	80,64	102,00	2.464,32	0,24 %	
27.5	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	26	261,28	330,49	8.592,74	0,84 %	
27.6	84041	SINAPI	COBERTURA COM TELHA PLASTICA TRANSPARENTE INCLUSIVE FIXACAO	m²	26	77,13	97,56	2.536,56	0,25 %	
28			IMPERMEABILIZAÇÃO					4.704,75	0,46 %	
28.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	85	43,76	55,35	4.704,75	0,46 %	
29			REVESTIMENTOS DE PAREDES					25.320,80	2,48 %	
29.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	163,4	4,80	6,07	991,83	0,10 %	



29.2	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	129	10,25	12,96	1.671,84	0,16 %
29.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	66,39	35,77	45,24	3.003,48	0,29 %
29.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	97	40,95	51,79	5.023,63	0,49 %
29.5	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	129	55,06	69,64	8.983,56	0,88 %
29.6	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	66,39	67,24	85,05	5.646,46	0,55 %
30			PAVIMENTAÇÃO		1			34.295,90	3,36 %
30.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	88,78	50,52	63,90	5.673,04	0,56 %
30.2	10984	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 63 X 63 CM, PEI 5, PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO, RETIFICADO EXTERNO, LINHA CIMENTO PORFIDO AVARO/SIMILAR, APL. C/ ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXC. REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	246,6	91,77	116,07	28.622,86	2,80 %
31			RODAPÉS E PEITORIS		1			7.893,57	0,77 %
31.1	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	254,11	15,25	19,28	4.899,24	0,48 %
31.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,8	85,16	107,71	2.994,33	0,29 %
32			PINTURA		1			28.311,09	2,77 %
32.1	88413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	97	4,51	5,70	552,90	0,05 %
32.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	97	27,80	35,16	3.410,52	0,33 %
32.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	129	27,80	35,16	4.535,64	0,44 %
32.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	97	11,46	14,49	1.405,53	0,14 %



32.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	129	13,71	17,34	2.236,86	0,22 %
32.6	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1061	12,05	15,24	16.169,64	1,58 %
33			INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V		1			45.771,78	4,48 %
33.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	369,80	467,76	467,76	0,05 %
33.2	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	20	181,90	230,08	4.601,60	0,45 %
33.3	3285	ORSE	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	6	181,50	229,57	1.377,42	0,13 %
33.4	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	52	200,57	253,70	13.192,40	1,29 %
33.5	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	11	235,28	297,60	3.273,60	0,32 %
33.6	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	50	249,01	314,97	15.748,50	1,54 %
33.7	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	40	97,10	122,82	4.912,80	0,48 %
33.8	8246	ORSE	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	un	10	173,75	219,77	2.197,70	0,22 %
34			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		1			11.316,45	1,11 %
34.1	693	ORSE	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	31	168,05	212,56	6.589,36	0,65 %
34.2	761	ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.5e - Rev 02	un	1	394,50	499,00	499,00	0,05 %
34.3	7867	ORSE	Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento	un	1	520,00	657,74	657,74	0,06 %
34.4	099011	SIURB	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	1	630,75	797,83	797,83	0,08 %
34.5	099021	SIURB	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	4	19,32	24,43	97,72	0,01 %
34.6	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	2	39,09	49,44	98,88	0,01 %
34.7	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	100	6,34	8,01	801,00	0,08 %



34.8	98277	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30	11,27	14,25	427,50	0,04 %
34.9	11750	ORSE	Cabo coaxial rg-6	m	100	5,38	6,80	680,00	0,07 %
34.10	099031	SIURB	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	11	15,69	19,84	218,24	0,02 %
34.11	090562	SIURB	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELES P.N.2 20X20X12CM	UN	2	139,60	176,58	353,16	0,03 %
34.12	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2	37,96	48,01	96,02	0,01 %
35			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		1			4.060,98	0,40 %
35.1	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	5	172,79	218,56	1.092,80	0,11 %
35.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	5	74,34	94,03	470,15	0,05 %
35.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4	106,61	134,85	539,40	0,05 %
35.4	1703	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	5	78,07	98,75	493,75	0,05 %
35.5	8699	ORSE	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	2	41,05	51,92	103,84	0,01 %
35.6	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	88,64	112,12	224,24	0,02 %
35.7	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	20	44,94	56,84	1.136,80	0,11 %
36			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1			4.078,68	0,40 %
36.1	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3	12,66	16,01	48,03	0,00 %
36.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10	92,79	117,37	1.173,70	0,11 %
36.3	98109	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1	741,87	938,39	938,39	0,09 %
36.4	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6	252,80	319,76	1.918,56	0,19 %
37			LOUÇAS E METAIS		1			9.223,97	0,90 %



37.1	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	248,40	314,20	1.256,80	0,12 %
37.2	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	67,47	85,34	341,36	0,03 %
37.3	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	717,59	907,67	3.630,68	0,36 %
37.4	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	4	17,16	21,70	86,80	0,01 %
37.5	12208	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	4	123,73	156,50	626,00	0,06 %
37.6	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	346,83	438,70	1.754,80	0,17 %
37.7	86922	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	755,70	955,88	955,88	0,09 %
37.8	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	90,39	114,33	571,65	0,06 %
38			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1			2.513,18	0,25 %
38.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	23,84	30,15	120,60	0,01 %
38.2	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	767,57	970,89	1.941,78	0,19 %
38.3	10719	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	5	49,81	63,00	315,00	0,03 %
38.4	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	22,82	28,86	57,72	0,01 %
38.5	10718	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	Un	2	30,87	39,04	78,08	0,01 %
39			Muro		1			53.079,68	5,20 %
39.1	15.03.69	EMBASA	MURO EM VIDRO TEMPERADO E= 10 MM, INCOLOR, INCLUSIVE PERFIS DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	m²	52,75	795,52	1.006,25	53.079,68	5,20 %
40			SERVIÇOS FINAIS		1			864,00	0,08 %



Página 14

Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA - Orçamento Sintético

40.1	99803 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	360	1,90	2,40	864,00	0,08 %
------	--------------	---	----	-----	------	------	--------	--------

Tipo de Licitação Tomada de preço
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI 807.580,86
Total do BDI 213.867,44
Total Geral 1.021.448,30

Frank Brito Muniz Gonçalves
 Engenheiro Civil - Crea/BA 82.486

Praça Pref. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia
Empreendimento:	Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	2,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,37	28,24	31,26	26,49
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

BDI s/ desoneração: 20,46

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Itambé, 13 de novembro de 2023

FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES
Eng.º Civil - CREA 82.486

Resp. Tomador:
Cargo:





Obra
Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia
SBC - 09/2023 - Bahia
SICRO3 - 04/2023 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
SIURB - 01/2023 - São Paulo
SIURB INFRA - 01/2023 - São Paulo
SUDECAP - 05/2023 - Minas Gerais
EMRASA - 05/2023 -

B.D.I.
Padrão - 26,49%

Encargos Sociais
Desonerado

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	Administração de obras	100,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		59.786.34	8.967.95	8.967.95	8.967.95	8.967.95	5.978.63	5.978.63	5.978.63	5.978.63
2	Serviços Preliminares	100,00%	80,00%	20,00%						
		26.272.71	21.018.17	5.254.54						
3	Movimento de Terra	100,00%	20,00%	80,00%						
		21.696.78	4.339.36	17.357.42						
4	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	100,00%	20,00%	80,00%						
		44.744.66	8.948.93	35.795.73						
5	SUPERESTRUTURA	100,00%	10,00%	40,00%	50,00%					
		32.481.02	3.248.10	12.992.41	16.240.51					
6	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	10,00%	10,00%	70,00%	10,00%				
		34.359.21	3.435.92	3.435.92	24.051.45	3.435.92				
7	ESQUADRIAS	100,00%				50,00%				
		31.024.30				15.512.15		15.512.15		
8	COBERTURA	100,00%			15,00%	25,00%	50,00%		10,00%	
		145.770.34			21.865.55	36.442.59	72.885.17	14.577.03		
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%			100,00%					
		4.151.25			4.151.25					
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	70,00%				
		48.922.60	4.892.26	4.892.26	4.892.26	34.245.82				
11	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	10,00%	10,00%			20,00%	50,00%	10,00%	
		72.889.11	7.288.91	7.288.91			14.577.82	36.444.56	7.288.91	
12	RODAPÉS E PEITORIS	100,00%								100,00%
		4.189.40								4.189.40
13	PINTURA	100,00%								50,00%
		28.521.59								14.260.80
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V	100,00%				10,00%	30,00%	30,00%		
		20.780.30				2.078.03	6.234.09	6.234.09		
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%								50,00%
		4.992.10								2.496.05
16	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%								50,00%
		2.160.12								1.080.06
17	LOUÇAS E METAIS	100,00%								50,00%
		5.817.83								2.908.92
18	BANCADAS	100,00%								100,00%
		3.733.35								3.733.35
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100,00%								100,00%
		2.543.33								2.543.33
20	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%							30,00%	70,00%
		2.708.01							812.40	1.895.61



21	REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL	100,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DEMOLIÇÃO	100,00%	100,00%							
		43.378,59	43.378,59							
23	SUPERESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%						
		3.065,55	1.532,78	1.532,78						
24	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	50,00%	50,00%						
		7.531,92	3.765,96	3.765,96						
25	ESQUADRIAS	100,00%			10,00%	30,00%	60,00%			
		19.054,40			1.905,44	5.716,32	11.432,64			
26	JANELAS	100,00%					50,00%	50,00%		
		52.886,54					26.443,27	26.443,27		
27	COBERTURA	100,00%	10,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%	40,00%		
		66.552,12	6.655,21	13.310,42	6.655,21	13.310,42	26.620,85	26.620,85		
28	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%				100,00%				
		4.704,75				4.704,75				
29	REVESTIMENTOS DE PAREDES	100,00%	10,00%	10,00%	20,00%		30,00%	30,00%		
		25.320,80	2.532,08	2.532,08	5.064,16		7.596,24	7.596,24		
30	PAVIMENTAÇÃO	100,00%				40,00%			60,00%	
		34.295,90				13.718,36			20.577,54	
31	RODAPÉS E PEITORIS	100,00%								100,00%
		7.893,57								7.893,57
32	PINTURA	100,00%								100,00%
		28.311,09								28.311,09
33	INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V	100,00%		50,00%	50,00%					
		45.771,78		22.885,89	22.885,89					
34	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	100,00%	10,00%	10,00%	50,00%	30,00%				
		11.316,45	1.131,65	1.131,65	5.658,23	3.394,94				
35	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%	20,00%	40,00%	40,00%					
		4.060,98	812,20	1.624,39	1.624,39					
36	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%						100,00%		
		4.078,68						4.078,68		
37	LOUÇAS E METAIS	100,00%						100,00%		
		9.223,97						9.223,97		
38	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100,00%							100,00%	
		2.513,18							2.513,18	
39	Muro	100,00%		20,00%	30,00%					50,00%
		53.079,68		10.615,94	15.923,90					26.539,84
40	SERVIÇOS FINAIS	100,00%								100,00%
		864,00								864,00
	Porcentagem		11,29%	14,36%	14,35%	13,2%	17,03%	13,43%	6,69%	9,64%
	Custo		115.292,85	146.729,04	146.541,40	134.872,03	173.970,44	137.197,32	68.339,98	98.505,24
	Porcentagem Acumulado		11,29%	25,65%	40,0%	53,2%	70,23%	83,67%	90,36%	100,0%
	Custo Acumulado		115.292,84	262.021,88	408.563,28	543.435,32	717.405,76	854.603,08	922.943,05	1.021.448,30

Frank Brito Muniz Gonçalves
Engenheiro Civil - Crea/BA 82.486



**Obra**

Reforma do Prédio da Coordenadoria Municipal de Educação de Itambé-BA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	Administração de obras			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0	= 8*2*3*2+4
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,0	= 0,5+0,5+1+1+1+1+1
1.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0	= 8*1*3*4+4
2	Serviços Preliminares			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,0	= 3*2
2.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,0	= 1
2.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,0	= 1
2.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,0	= 30+30+19
2.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	22,5	= 10+12,5
2.6	Projeto de compatibilização	H	100,0	= 50*2
3	Movimento de Terra			
3.1	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m ²	320,0	= 320
3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m ³	117,14	=(158*0,33+50*1,3)
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	761,41	= 117,14*1,3*5
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	9,16	= 1,8+7,36
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	9,2	= 3,8568+0,512+4,84
3.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	56,02	= 33+23,02
4	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES			
4.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS E BROCAS			



4.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m ²	33,0	= 10+23
4.1.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	8,88	= 12*1*1*0,5+16*0,6*0,6*0,5
4.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES			
4.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m ²	23,0	= 9,642+1,28+12,1
4.2.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	7,6	= 94,94*0,2*0,4
5	SUPERESTRUTURA			
5.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES			
5.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	4,4	= 12*0,2*0,2+16*0,14*0,2
5.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO			
5.2.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	5,02	= 3,4408+0,512+1,072
5.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS			
5.3.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,0	= 2,795+0,78+1,04+2,34
5.4	LAJE PRÉ-MOLDADA			
5.4.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m ²	33,4	= 33,4
6	PAREDES E PAINÉIS			
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	372,7	'= 85+16,70+240+21+10
7	ESQUADRIAS			
7.1	PORTAS			
7.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,0	= 1+1
7.1.2	Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m ²	2,0	= 1*2
7.1.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m ²	17,08	= 10,08+7
7.2	JANELAS			
7.2.1	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m ²	3,2	= 1*0,8*4



7.2.2	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m ²	35,71	= 12,75+15,45+4,32+3,19
8	COBERTURA			
8.1	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²	273,8	= 273,8 - levantado do projeto
8.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	273,8	= 273,80
8.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	50,0	= 20+20+10
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,0	= 15+10
9	IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	75,0	= 75*1
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES			
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	725,54	= 362,77*2
10.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	33,4	= 33,4
10.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	53,3	= 8,2*2*3,25
10.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	672,24	= 725,54-53,30
10.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	33,4	= 33,40
10.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	53,3	= 8,2*2*3,25
11	PAVIMENTAÇÃO			
11.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m ²	266,0	= 266 - levantado em projeto
11.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	196,36	= 196,36 - levantado em projeto



11.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	266,0	= 266 - levantado em projeto
11.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	37,5	= 37,50
12	RODAPÉS E PEITORIS			
12.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	92,85	= 51,01+5,44+7,2+7,2+22
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	13,9	= 4,8+1,6+2+5,5
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,9	= 4+2,9
13	PINTURA			
13.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	725,54	= 362,77*2
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	360	= 360
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETOS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	33,4	= 33,4
13.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	453,0	= 453
13.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,4	= 33,40
13.6	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	513,0	= 966,52-453
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V			
14.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= 1
14.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= 1
14.3	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	5,0	= 2+2+1
14.4	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	3,0	= 1+1+1
14.5	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	26,0	= 4+9+3+10
14.6	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	2,0	= 1+1
14.7	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	4,0	= 1+1+1+1



14.8	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	18 = 18
14.9	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	13 = 3+5+5
14.11	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	un	5 = 5
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
15.1	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	6,0 = 2+2+2
15.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	3,0 = 1+1+1
15.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2,0 = 1+1
15.4	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2,0 = 1+1
15.5	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	3,0 = 1+1+1
15.6	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	2,0 = 1+1
15.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,0 = 1
15.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,0 = 1+1+1
15.9	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	25,0 = 10+15
16	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
16.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,0 = 1+1+1
16.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,0 = 5+5
16.3	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,0 = 1
17	LOUÇAS E METAIS		
17.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0 = 1+1+1
17.2	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0 = 1+1



17.3	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	= 1
17.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= 1+1
17.5	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	2,0	= 1+1
17.6	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	2,0	= 1+1
17.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	= 2+2
17.8	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	= 1+1+1+1
18	BANCADAS			
18.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,0	= 0,5+10
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
19.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,0	= 2+2+1
19.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,0	= 1+1
19.3	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	5,0	= 2+2+1
19.4	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2,0	= 1+1
19.5	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	Un	2,0	= 1+1
20	SERVIÇOS DIVERSOS			
20.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m ²	76,7	= 6,8+14,8+13,1+42
20.2	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	m ²	34,74	= 34,74
21	REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL			
22	DEMOLIÇÃO			
22.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	56,5	= 43+1,56+9,6075+2,331
22.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m ³	75,0	= 150*0,5
22.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	415,0	= 1291,19*0,32
22.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	75,0	= 150*0,5



22.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1.298,6	= 259,72*1*5
23	SUPERESTRUTURA			
23.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES			
23.1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	1,05	= 0,4592*0,6
23.2	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA-VERGAS			
23.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,46	= 1,3*0,78*1,04*2,34
24	PAREDES E PAINÉIS			
24.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	81,7	= 20,8+8,91+1,617+11,25+11,25+10,65+8,61+8,61
25	ESQUADRIAS			
25.1	PORTAS			
25.1.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14,0	= 8+6
25.1.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,0	= 4+3
25.1.3	Porta em madeira de lei, tipo veneziana, de correr, com batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	6,3	= 1*3*2,1
26	JANELAS			
26.1	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m²	19,39	= 2,2+3,3+2,09+1+2+2,2+6,6
26.2	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	m²	47,66	= 6,6+12,9+5,06+11,1+9+3
27	COBERTURA			
27.1	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	145,15	= 145,15
27.2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	43,2	= 38,85+4,35
27.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	145,15	= 145,15
27.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,16	= 4,25+7,83+12,08
27.5	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	26	= 8,42+17,55
27.6	COBERTURA COM TELHA PLASTICA TRANSPARENTE INCLUSIVE FIXACAO	m²	26	= 8,42+17,55



28	IMPERMEABILIZAÇÃO			
28.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	85,0	= 85*1
29	REVESTIMENTOS DE PAREDES			
29.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	163,4	= 81,70*2
29.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	129,0	= 129
29.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	66,39	= (8,47+9,22+8,85+8,85+8,87)*1,5
29.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	97,0	= 163,40-66,39
29.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	129,0	= 129
29.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	66,39	= (8,47+9,22+8,85+8,85+8,87)*1,5
30	PAVIMENTAÇÃO			
30.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m ²	88,78	= 246,60*0,36
30.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m ²	246,6	= 4,63+8,39+7,79+1,38+2,45+9,51+8,9+14,86+11,1+21,91+4,57+4,49+7,87+15,08+13,98+19,55+3,41+10,32+48,55+15,43+12,43
31	RODAPÉS E PEITORIS			
31.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	254,11	= 14,85+19,44+8,85+8,85+8,87+15,3+15,57+19,75+14,45+15,7+16,34+12,9+15,56+13,6+21,11+8,47+9,22+15,28
31.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,8	= (1*3)+(0,8*31)
32	PINTURA			
32.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m ²	97,0	= 163,40-66,39



32.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	97,0	= 163,40-66,39
32.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETO DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	129,0	= 129
32.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	97,0	= 163,40-66,39
32.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	129,0	= 129
32.6	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.061,0	= 1061 - pintura área externa
33	INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V			
33.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= 1
33.2	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	20,0	= 2+3+3+1+1+1+6+4+2
33.3	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	6,0	= 2+2+2
33.4	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	52,0	= 1+5+1+2+3+3+1+1+1+6+4+2+6+1+4+3+4+4
33.5	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	11,0	= 11
33.6	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	50,0	= 22+12+12+4
33.7	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	40,0	= 5+10+5+6+4+10
33.8	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	un	10,0	= 5+5
34	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA			
34.1	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	31,0	= 31
34.2	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.5e - Rev 02	un	1,0	= 1
34.3	Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento	un	1,0	= 1
34.4	RACK 8U	UN	1,0	= 1
34.5	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	4,0	= 2+2
34.6	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	2,0	= 1+1
34.7	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	100,0	= 25*4
34.8	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30,0	= 10+10+10
34.9	Cabo coaxial rg-6	m	100,0	= 25*4
34.10	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	11,0	= 11
34.11	CAIXA TELEFÔNICA INTERNA PADRÃO TELESP N.2 20X20X12CM	UN	2,0	= 1+1



34.12	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2,0 = 1+1
35	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
35.1	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	5,0 = 2+2+1
35.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	5,0 = 2+2+1
35.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4,0 = 2+2
35.4	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	5,0 = 2+2+1
35.5	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	un	2,0 = 1+1
35.6	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0 = 1+1
35.7	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	20,0 = 10+10
36	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
36.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,0 = 1+1+1
36.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,0 = 5+5
36.3	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,0 = 1
36.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6,0 = 2+2+2
37	LOUÇAS E METAIS		
37.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0 = 2+2
37.2	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0 = 2+2
37.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0 = 2+2
37.4	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	4,0 = 2+2

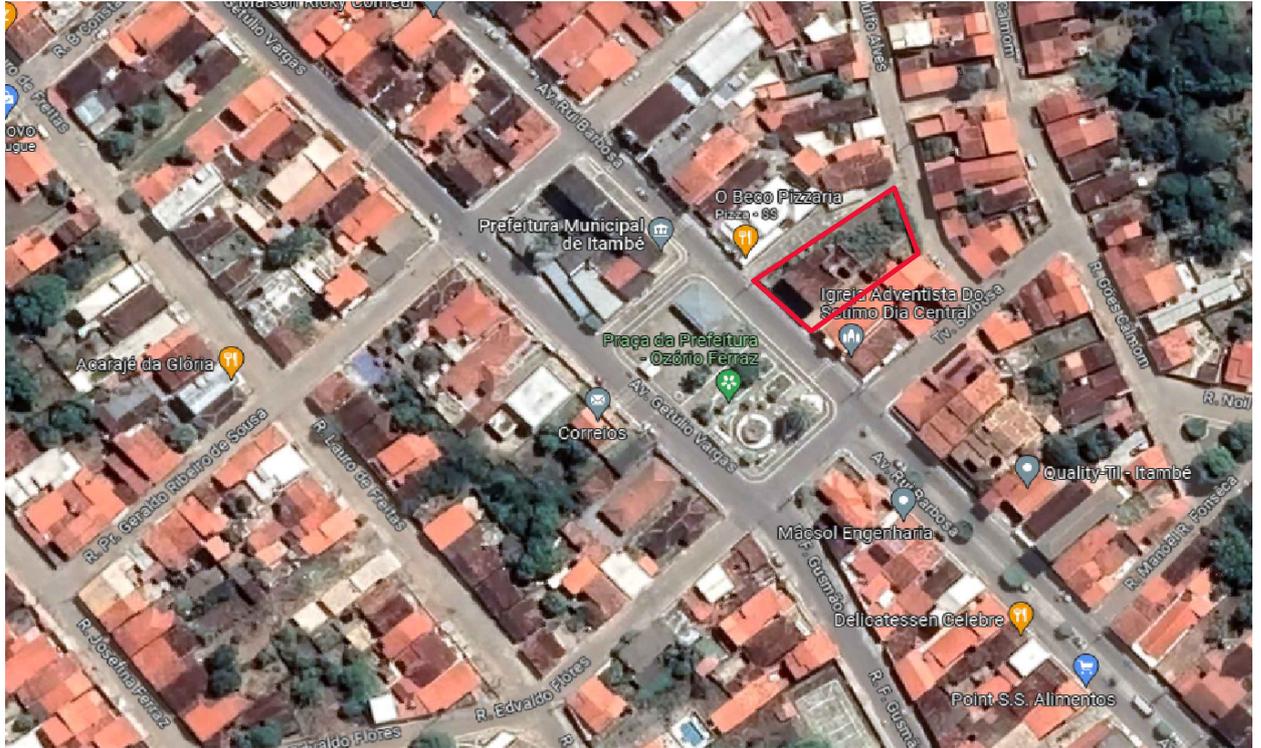


37.5	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	4,0	= 2+2
37.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	= 2+2
37.7	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	= 1
37.8	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,0	= 2+2+1
38	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
38.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,0	= 2+2
38.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,0	= 1+1
38.3	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	5,0	= 2+2+1
38.4	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2,0	= 1+1
38.5	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 15 x 15 cm	Un	2,0	= 1+1
39	Muro			
39.1	MURO EM VIDRO TEMPERADO E= 10 MM, INCOLOR, INCLUSIVE PERFIS DE AÇO INOX, ACESSÓRIOS E PORTÕES	m²	52,75	= 2,35*22,44
40	SERVIÇOS FINAIS			
40.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	360,0	= 360

Frank Brito Muniz Gonçalves
Engenheiro Civil - CREA/BA 82486

Praça Pref. Osório Ferraz, 1 - Centro, Itambé - BA, 45140-000





CARIMBOS:

Blank area for stamps.

PROJETO:

EDIFICAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBÉ - BA

ENDEREÇO:

PRAÇA PROFESSOR OSÓRIO FERRAZ, 32- BAIRRO CENTRO, ITAMBÉ-BAHIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:



Documento assinado digitalmente
FRANK DE BRITO MUNIZ GONCALVES
Data: 20/10/2023 15:34:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREA-BA 82486

CONTEÚDO DA PRANCHA:

LOCALIZAÇÃO

TOPOGRAFIA: _

CADASTRO: _

ESCALAS:

S/E

DESENHO:

FRANK MUNIZ

DATA:

SETEMBRO/2023

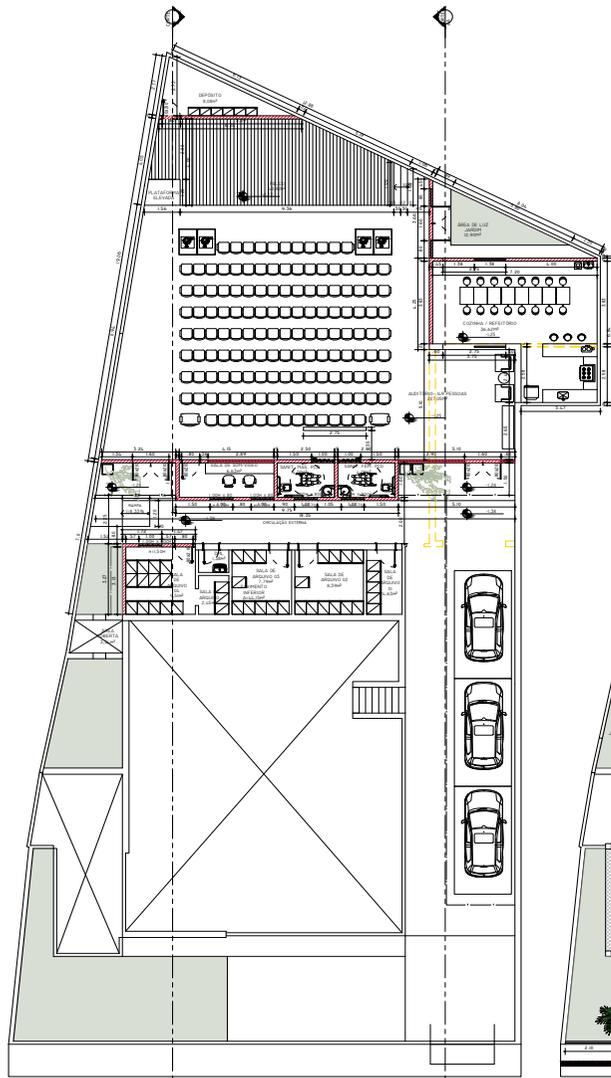
FORMATO:

A4

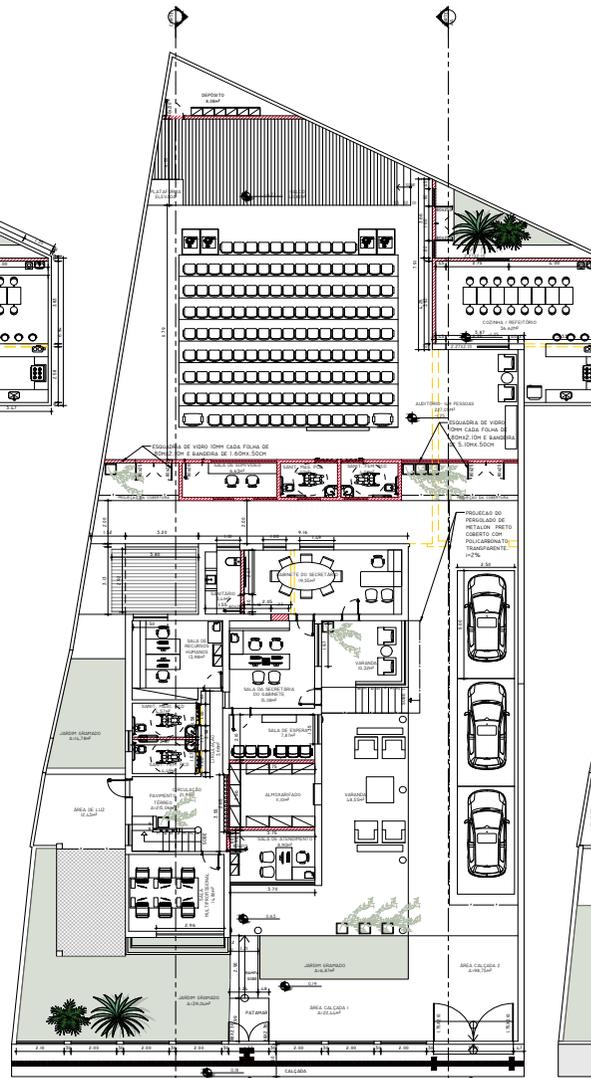
PRANCHA:

01/04

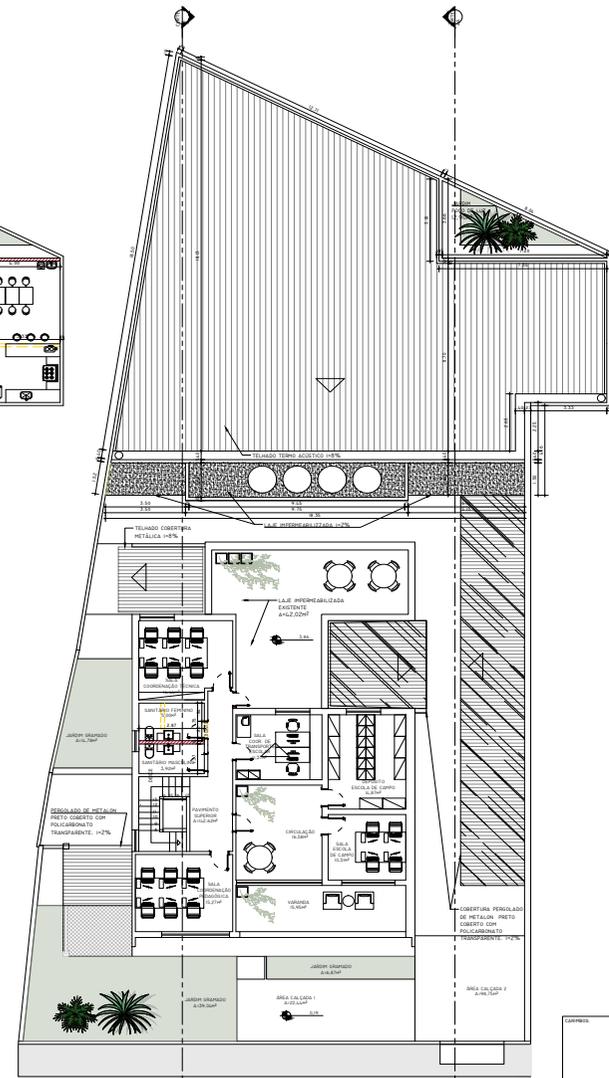




PLANTA DA EDIFICAÇÃO PAVIMENTO INFERIOR 1-75



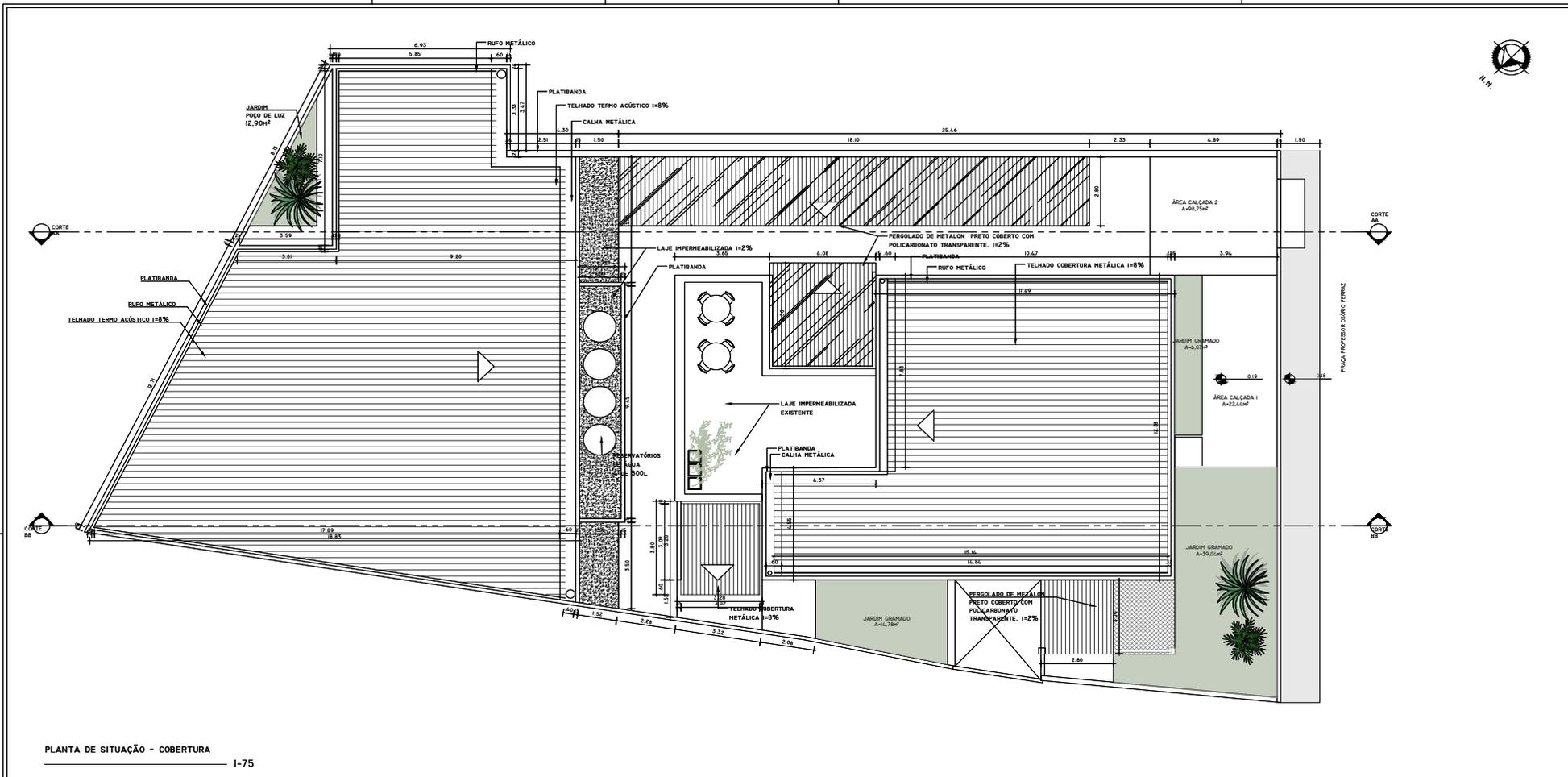
PLANTA DA EDIFICAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO 1-75



PLANTA DA EDIFICAÇÃO PAVIMENTO SUPERIOR 1-75

OBJETO		EDIFICAÇÃO PÚBLICA	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBÉ - BA			
PROPOSTA: PLACA PROFESSOR OSMAR FOMBA			
PROPOSTANTE	PROPOSTA Nº	RESPONSÁVEL	REVISÃO
PROPOSTA Nº 024 DE 2023		PROFESSOR OSMAR FOMBA	
PROPOSTA Nº 024 DE 2023		PROPOSTA Nº 024 DE 2023	
PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023
PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023
PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023	PROPOSTA Nº 024 DE 2023





PLANTA DE SITUAÇÃO - COBERTURA
I-75

L E G E N D A	
	ALVENARIA EXISTENTE À MANTER
	ALVENARIA A CONSTRUIR
	ALVENARIA A DEMOLIR

Q U A D R O D E Á R E A S	
ÁREA DO TERRENO	848,78 M ²
ÁREA OCUPADA	521,06 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA PAV. INFERIOR	64,15 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA PAV. SUPERIOR	142,62 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA PAV. TERREO	215,06 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA AUDITÓRIO- REFEITÓRIO	306,00 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	521,06 M ²
ÁREA PERMEÁVEL	73,59 M ²
ÁREA LIVRE	327,72 M ²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)	0,61
COEFICIENTE DE OCUPAÇÃO (CO)	0,61
COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE (CP)	0,08
Nº DE PAVIMENTOS	03
Nº DE UNIDADES COMERCIAIS	0
GABARITO TOTAL	8,62 M
Nº DE VAGAS DE GARAGEM	03

CARIBIMOS:	
PROJETO: EDIFICAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBÉ - BA	
ENDEREÇO: PRAÇA PROFESSOR OSÓRIO TERRAZ, 32 BARRIO CENTRO, ITAMBÉ-BAHIA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: FRANK HEINZ CONCAVALDES CREA-BA 82486
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO/ COBERTURA	ESCALAS: 1/75 DATA: SETEMBRO/2023
TOPOGRAFIA: _____	FORMATO: A1 PRANCHA: _____
CADASTRO: _____	DESENHO: FRANK HEINZ 02/44



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia **21/11/2023**, às **08h**, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023**, que tem como objeto: ***Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/11/2023

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.	UNID	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.	UNID	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4	3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNID	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA	UNID	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
6	6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNID	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNID	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 53.200,00

1.2.1. Havendo mais de um lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
 - 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
 - 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.9. **Habilitação jurídica:**
 - 6.10. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.10.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.11. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.11.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.13. **Qualificação Técnica**
- 6.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.13.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Itambé - BA, em 14 de novembro de 2023.

CÉLIO GOMES BITTENCOURT

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

ANEXO I – MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0181/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo do contrato será de 4 (quatro) meses, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto, sendo: 50% do material após assinatura do contrato, 25% após 7 dias úteis da assinatura do contrato e os outros 25% até a nota final do último fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 13 de 20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de R\$ XXXXXXXXXXXXX resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
2	1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
3	1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
4	3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNID	3	XXXXXX	XXXXXX
5	4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA	UNID	4	XXXXXX	XXXXXX
6	6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNID	6	XXXXXX	XXXXXX
7	40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNID	40	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 José Candido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXX
 XXXXXX
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ
Responsável
CPF





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

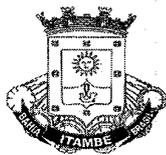
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1285.10.11/2023

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de ornamentação para prestação de serviços na decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Pablo Nascimento Carinhanha**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo constam: Termo de Referência, Proposta de Preços e Referência de Preços, Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação Orçamentária, Ratificação de Dotação Orçamentária e Autorização do Processo de Contratação. No que, autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, 10 de novembro de 2023.


Pablo Nascimento Carinhanha

Auxiliar administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-Ba

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ofício nº 1280/2023

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de ornamentação para prestação de serviços na decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.

Exmo. Senhor Prefeito,

A contratação do objeto tem como relevância de reforçar a interação entre cidadãos, visitantes e a cidade, fortalecer o espírito Natalino do município e Distritos, o objeto faz se necessário para a decoração Natalina nas principais praças da sede e dos distritos. Segue Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 10 de novembro de 2023.

Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de **decoração natalina** para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de **Decoração Natalina**, por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. A contratação se justifica em razão dos preparativos para a decoração natalina, além de que os serviços referentes a o objeto deste processo administrativo são importantes para o Município, uma vez que se incluem nele a Decoração Natalina, um forte atrativo ao turismo e também a economicidade e demais melhorias, tanto na iluminação pública já existente, quanto nos decorativos crucial para a população, e ainda, buscar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultura da cidade. De forma potencializando o evento natalino ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal e como destino turístico aliando qualidade estética, criatividade, espelho visual e de iluminação.

2.3. A ornamentação Natalina possui uma função relevante de fomentar a economia local e conseqüentemente produzir para os nossos Municípios espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal e como destino turístico aliando a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual.

2.4. E isso só acontece com um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma ilustre DECORAÇÃO natalina, com enfeites e cores nas principais praças e locais de nossa cidade. Sendo assim temos uma festa

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

religiosa, lúdica e econômica cuja adequada preparação se torna vital para os rumos de nossa cidade em um ano que se encerra e outro que se inicia.

2.5. Salientando que, com o desenvolvimento de ponto turístico Natalino no município, concomitantemente oferecerá grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas na infraestrutura local. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação da cultural local.

2.6. O quantitativo dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nas análises da equipe de ornamentação da Prefeitura Municipal alinhada com a Secretária de Administração.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos VI e VII e Art. 3º incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

4.2. As plataformas que obtidas resultados e empresas que responderam o pedido de cotação foram:

- a) UILLIAM LIMA NERY-ME;
- b) LICITANET;
- c) ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO;
- d) JORGE ALBERTO CARVALHO AGUIAR;

EMPRESA A - UILLIAM LIMA NERY-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.160.462/0001-79, End. Av. Piauí, nº S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

BA, CEP: 45.140.000, Fone: 77 99966-8787. **Que apresentou valor de R\$ 54.850,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

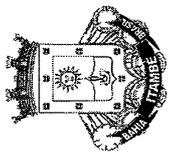
EMPRESA B - Tabela do Sistema de Registro de Preços – (Licitanet) **Que apresentou valor de R\$ 16.613,20 (Dezesseis mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).**

EMPRESA C - ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.341/0001-19, End. Rua São Salvador, nº291, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, Fone: 77 98139-7526. **Que apresentou valor de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

EMPRESA D - JORGE ALBERTO CARVALHO AGUIAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.017.841/0001-30, End. Rua Otávio Rolim, nº35, Centro, Itambé-BA, CEP: 45.700-000, Fone: 77 98118-0447. **Que apresentou valor de R\$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

ITAMBÉ • BAHIA

165

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO VII | N.º 1307

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

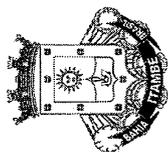
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

4.3. DEMONSTRAÇÃO DAS COTAÇÕES E MELHOR PREÇO

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	6 - UILLIAM LIMA NERY	19 - FORNECEDOR	319 - ALINE LIMA SILVA NA	459 - JORGE ALBERTO CARVA
1	01 - CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS -CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. -REVESTIDO DE MDF DE 3MM. -01 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. -02 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.	UNI	1	R\$ 13.166,67	R\$ 13.166,67	R\$ 13.200,00	R\$ -	R\$ 13.000,00	R\$ 13.300,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

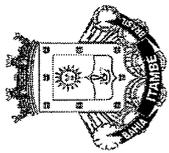
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

01 (UM) TRENÔ -COMPOSTO DE MADEIRA -REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE 2 VIDRO.	UNI	1	R\$ 3.135,00	R\$ 3.135,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.990,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00
01 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA -COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. -REVESTIDA COM MDF DE 6MM. -MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. -PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. -REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 3 METROS.	UNI	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00	R\$ 5.400,00	R\$ 7.850,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.430,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

167

ITAMBÉ • BAHIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO VII | N ° 1307

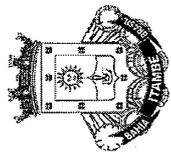
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

03 (TRÊS) CASAS NATALINAS - COMPOSTA DE MADEIRA. - REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. - TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. - REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM 4 VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNI	3	R\$ 3.266,67	R\$ 9.800,01	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ 3.200,00	R\$ 3.300,00
04 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA -COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. -COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. -SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. -REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS 5 CADA TELA		4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00	R\$ 4.150,00	R\$ -	R\$ 4.100,00	R\$ 4.200,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

ITAMBÉ • BAHIA

168

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO VII | N.º 1307

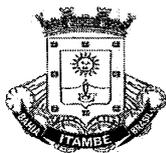
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

06 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS - POR PISCA PISCA TIPO LED - MEDINDO 04 METROS X 03 METROS - COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNI	R\$ 6 536,67	R\$ 3.220,02	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 560,00
40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS -COMPOSTA DE MDF DE 6MM. -TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. -REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNI	R\$ 40 97,33	R\$ 3.893,20	R\$ 90,00	R\$ 119,33	R\$ 80,00	R\$ 100,00
VALOR MÉDIO PARA DA CONTRATAÇÃO R\$ 55.784,90							

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

4.2. O melhor preço para fornecimento, foi a empresa: **ALINE LIMA SILVA Nascimento, CNPJ sob o nº 27.834.341/0001-19. Que apresentou valor de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais)**

4.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: está Pesquisa de Preços foi realizada pelo funcionária Sr.^a Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o nº **007.561.835-45**, conforme a função: Assistente Administrativo, responsável pela coleta de preços em anexo.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Optou-se pela empresa **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO**, visto a razoabilidade do valor da contratação, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta administração pretende adquirir. Bem como, em razão da mesma oferecer preço compatível com o praticado no mercado para o objeto a ser contratado,

4.2. Com isso a empresa **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519** demonstra que está apta a realizar a prestação de serviços técnicos especializados pretendidos pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultados esperados, contemplando todas as suas necessidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais;

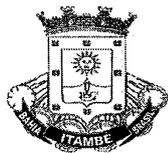
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros – P. Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

6.1. O prazo do contrato será por 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, sendo o pagamento feito de forma parcelado condicionado ao fornecimento do objeto, sendo: 50% do material após assinatura do contrato, 25% após 07 dias úteis da assinatura do contrato e sua emissão da nota, os outros 25% até a nota final do último fornecimento.

6.2. O prazo do contrato será de 04 meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 4.3.** deste Termo de Referência.

7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA e a sua instalação nos locais indicados pelo município, obedecendo as regulamentações pertinentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o ° 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 10 de novembro de 2023.

CÉLIO GOMES BITTENCOURT
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0398/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR ANTÔNIO FERREIRA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA SILVA**, portador do registro de identificação sob o nº 503074950 e inscrito no CPF sob o nº 715.925.635-20, residente e domiciliado na rua Lauro de Freitas, nº 121, Centro, Cidade de Itambé – BA, Cep: 45140-000, doravante denominado **LOCADOR**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0398/2022, referente a Locação de Imóvel para sediar em caráter provisório as instalações da Delegacia Territorial do município de Itambé - BA, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato foi prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** de valor mensal, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 8.4000 (oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato que tem vigência até o dia **14 de novembro de 2023**, tem sua vigência prorrogada até o dia **14 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
LOCATÁRIO

ANTÔNIO FERREIRA SILVA
CPF: 715.925.635-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C96E-42E5-F13C-7315-8790> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C96E-42E5-F13C-7315-8790



Hash do Documento

603116d09587b35955757abbd769412ad2a53e38d9473d55f0eaa0e1596b1623

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2023 16:18 UTC-03:00